



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 319/78

DISPÕE SOBRE: - CONCEDE UM AUMENTO DE VENCIMENTOS AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, Faz saber que a Câmara Municipal de Tarabay Decreta e Eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica os vencimentos do funcionalismo público Municipal/ de Tarabay, fixados a contar de 1º-(primeiro) de janeiro/ de 1.978-(Hum mil, novecentos e setenta e oito) da seguinte forma:

| <u>CARGO</u>                                | <u>PADRÕES</u> |
|---|----------------|
| 01-(um) Zelador de Cemitério.....           | A              |
| 01-(um) Zelador de Matadouro.....           | A              |
| 01-(um) Encarregado de Limpeza Pública..... | A              |
| 01-(um) Encarregado de Turma do SERM.....   | B              |
| 01-(um) Supervisor de Merenda Escolar.....  | B              |
| 03-(três) motoristas.....                   | C              |
| 02-(Dois) Escrivães.....                    | D              |
| 01-(Um) Fiscal Geral.....                   | D              |
| 02-(dois) Tratoristas.....                  | E              |
| 01-(um) Secretário.....                     | F              |
| 01-(um) Tesoureiro.....                     | F              |
| 01-(um) Lançador.....                       | F              |
| 01-(um) Auxiliar de Contabilidade.....      | G              |
| 01-(um) Contador.....                       | G              |

§ - Único - Os vencimentos do Funcionalismo Público Municipal são / fixados pela TABELA anexa a presente Lei e constante / dos Padrões referidos neste artigo.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente ficando o Chefe do Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, utilizando-se dos recursos disponíveis.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º-(primeiro) de janeiro de 1.978.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 26 de março de 1.978



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

Waldemar Calvo  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TARABAI, NA DATA SUPRA.

Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA A QUE SE REFERE O § UNICO DO ARTIGO

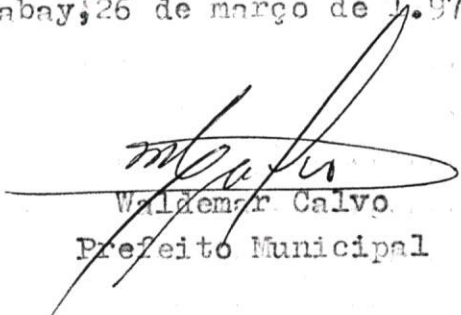
1º

PADRÕES

VENCIMENTOS MENSAIS

|        |       |            |
|--------|-------|------------|
| A..... | CR\$  | 1.800,00.- |
| B..... | CR\$- | 1.900,00.- |
| C..... | CR\$- | 2.100,00.- |
| D..... | CR\$- | 2.200,00.- |
| E..... | CR\$- | 2.400,00.- |
| F..... | CR\$- | 3.000,00.- |
| G..... | CR\$- | 3.600,00.- |

Prefeitura Municipal de Tarabay, 26 de março de 1.978.

  
Waldemar Calvo  
Prefeito Municipal